



## Processo Eletrônico

Prefeitura Municipal De Guiratinga

Avenida Rotary Internacional, Santa M<sup>a</sup> Bertila, Guiratinga - MT, 78.760-000

CNPJ: 03.347.127/0001-70 Telefone:(66) 3431-1441

---

### Capa de Processo

---

**Processo:** 3107/2026

**Data da Abertura:** 08/04/2026 10:22:35

**Usuário Abertura:** 0 - DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES/

**Tipo de Processo:** 1 - PROCESSO ELETRÔNICO

**Assunto:** 92 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**Local:** 5 - DEP. DE LICITAÇÃO

**Requerente:** \*\*\*.938.161-\*\* - DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

**Situação:** Aberto

**Prioridade:** Sem Prioridade

**Observação:** PE 005-2026 - AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E EMULSÃO ASFÁLTICA

**Súmula:** ANÁLISE DE PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO APRESENTADO PELA EMPRESA DISBRAL



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

<br><https://s43.asp.srv.br/adm.guiratinga.mt/com.asp.protocolo.wpabreautenticacaoext> <br>informando o código verificador 4671-2000-4122 ou diretamente pela imagem do QRCode.

Processo: 3107/2026

Grupo Assessor® 23/04/2026 08:26:44 Usuário: DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES Versão: 1.10.09.00



**Processo Eletrônico**

**Prefeitura Municipal De Guiratinga**

**Avenida Rotary Internacional, Santa M<sup>a</sup> Bertila, Guiratinga - MT, 78.760-000**

**CNPJ: 03.347.127/0001-70 Telefone:(66) 3431-1441**

---

**Juntada de Documentos**

**Data e Hora:** 08/04/2026 10:23:00

**Usuário:** DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES/

**Local:** DEP. DE LICITAÇÃO

**Qtd. Páginas:** 6

**Página Início:** 3

**Documento:**

**Descrição:** OFICIO REEQUILIBRIO - DISBRAL

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT

**PREGÃO ELETRÔNICO 5/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 14/2026**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2026**

**ASSUNTO: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – AUMENTO EXTRAORDINÁRIO DE INSUMO**

**A DISBRAL - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - DISBRAL**, empresa inscrita no CNPJ sob o n.º 26.917.005/0001-77 (Aparecida de Goiânia/GO), por suas filiais sob o CNPJ 26.917.005/0002-58 (Sarzedo/MG), CNPJ 26.917.005/0009-24 (Barra do Garças/MT), CNPJ 26.917.0012-20 (Fazenda Rio Grande/PR), CNPJ 26.917.005/0019-04 (Brasília/DF) e CNPJ 26.917.005/0018-15 (Alvorada/TO) vem, respeitosamente, através de seu representante legal, abaixo assinado, requerer e apresentar **PEDIDO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO URGENTE**, com fulcro na alínea “d”, inc. II, do artigo 124 da Lei 14.133/2021, em razão do reajuste de preço dos materiais betuminosos sucedidos nas refinarias da PETROLEO BRASILEIRO S/A (PETROBRAS).

#### **DOS FATOS**

O presente pedido decorre de **elevação extraordinária, abrupta e relevante do principal insumo dos produtos contratados**, qual seja, o **Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP 50/70**, fornecido pela **PETROBRAS**.

Em **01 de abril de 2026**, foi aplicado **reajuste de cerca de 16,11%** no preço do CAP 50/70, percentual **atípico e significativamente superior às variações ordinárias de mercado**, fato que **rompeu a equação econômico-financeira originalmente pactuada**, tornando a execução contratual excessivamente onerosa à contratada.

Ressalta-se que o CAP utilizado pela DISBRAL é adquirido diretamente da **Refinaria REGAP/MG**, conforme notas fiscais, sendo este insumo o **componente de maior peso na composição dos custos** dos produtos fornecidos.

Importante destacar, ainda, que **desde fevereiro de 2025 não havia qualquer aumento relevante de preços nem pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da contratada**, o que evidencia a **excepcionalidade do evento ora apresentado**, bem como a **conduta pautada na boa-fé, razoabilidade e equilíbrio contratual** ao longo da execução da Ata/Contrato.

Esse aumento verificado em abril de 2026, por sua magnitude e imprevisibilidade prática, ultrapassa a álea ordinária do contrato, impactando diretamente os custos de produção e fornecimento, e gerando **defasagem significativa entre o preço contratado e o custo real atual**, com risco concreto de margens negativas.

## DA POSSIBILIDADE DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

Saliente-se, inicialmente, que o objetivo da revisão de preços é manter a equivalência originalmente estabelecida entre as partes, refletindo as reais condições do momento do mercado.

De acordo com o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, a garantia ao equilíbrio econômico-financeiro constitui direito subjetivo do contratado, sendo que as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta.

Logo, havendo alteração nas condições da execução do contrato e do respectivo equilíbrio econômico, o particular, mediante o pedido de recomposição ou reajuste, tem o direito de requerer o realinhamento do preço.

Quanto ao equilíbrio-econômico, este se define por ser a relação que se estabelece no momento da celebração do contrato entre o encargo assumido pelo contratado e a contraprestação assegurada pela Administração. E, a fim de manter o referido equilíbrio, o contrato administrativo possui como uma de suas principais características, a possibilidade de ser mutável.

Fato é que a REVISÃO/REALINHAMENTO poderá se manifestada independente de cláusula prevista e de prazo mínimo, mas na hipótese de sobrevirem fatos **imprevisíveis, ou previsíveis, porém de efeitos incalculáveis**, conforme prevê a alínea “d”, inc. II, do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

Logo, a REVISÃO/REALINHAMENTO ocorre a partir do momento em que a onerosidade excessiva desequilibra a relação. Vejamos o entendimento jurisprudencial:

*TCU – (AC-0474-14/05-p). Identificação. Acórdão 474/2005 – Plenário. Ata 14/2005. Relator: Augusto Sherman Cavalcanti. A recomposição de preços, assim, **independe de previsão no contrato** de um critério de reajustamento de preços e **torna-se devida no momento em que este deixa de atender a sua finalidade**, ou seja, à manutenção da equação financeira do ajuste, em razão de atos e fatos inimputáveis ao particular contratante.*

Prevê o artigo 124 da Lei 14.133/2021:

*Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*(...) II – por acordo das partes:*

*d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em **caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis**, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.*

Portanto, de acordo com a previsão legal, a revisão é possível não apenas quando há a ocorrência de fatos imprevisíveis, mas também fatos previsíveis, desde que devidamente comprovado que o contrato se tornou excessivamente oneroso.

### **DO REAJUSTE PRETENDIDO**

O pedido ora formulado limita-se **exclusivamente à recomposição do aumento real praticado pela PETROBRAS**, sem incluir outros fatores igualmente impactantes que estão afetando a avença, tais como elevação do diesel, da tabela (ANTT) de fretes e outros custos operacionais/logísticos:

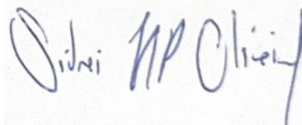
PRODUTO	Preço na Ata / Contrato de REGISTRO DE PREÇOS	REAJUSTE (04/2026)	PREÇO ATUALIZADO EM 01/04/2026
RL-1C	R\$ 3.298,00	9,67%	R\$ 3.616,92

### **DO PEDIDO**

Diante do exposto, requer-se o **reequilíbrio econômico-financeiro dos preços**, nos termos do **art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021**, conforme planilha apresentada, de forma a restabelecer a equação contratual e evitar prejuízos à execução regular do contrato.

Requer-se, ainda, **apreciação urgente do pleito**, considerando o impacto imediato e contínuo do aumento extraordinário do insumo.

Nestes termos,  
Pede deferimento.  
01 de abril de 2026.



**DISBRAL - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**  
**Sidnei Humberto Pedroso Oliveira - Gerente de Licitações e Contratos**  
**OAB/SP 222.656 CPF 284.316.808-22**

**EMULSÕES ASFÁLTICAS PARA PAVIMENTAÇÃO**

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS  
RESOLUÇÃO ANP Nº 36, DE 13.11.2012 - DOU 14.11.2012

**REAJUSTE NO CAP>>>: 16,11%**

**Especificações das Emulsões Asfálticas para Pavimentação**

CARACTERÍSTICA	UNIDADE	LIMITE									MÉTODO (1)	
		Ruptura Rápida		Ruptura Média		Ruptura Lenta				Ruptura Controlada	ABNT NBR	ASTM
		RR-1C	RR-2C	RM-1C	RM-2C	RL-1C	LA-1C	LAN	EAI	LARC		
Resíduo seco, mín.	% m/m	62	67	62	65	60	60	60	45	60	14376	D6934
<b>REAJUSTE NA EMULSÃO'&gt;&gt;&gt;:</b>		<b>9,99%</b>	<b>10,79%</b>	<b>9,99%</b>	<b>10,47%</b>	<b>9,67%</b>	<b>9,67%</b>	<b>9,67%</b>	<b>7,25%</b>	<b>9,67%</b>		

**Especificações das Emulsões Asfálticas Catiônicas Modificadas por Polímeros Elastoméricos.**

CARACTERÍSTICA	UNIDADE	LIMITE					MÉTODO (1)	
		Ruptura Rápida		Ruptura Média	Ruptura Controlada	Ruptura Lenta	ABNT NBR	ASTM
		RR1C-E	RR2C-E	RM1C-E	RC1C-E	RL1C-E		
Resíduo seco, mín.	% massa	62	67	62	62	60	14376	D6934
<b>REAJUSTE NA EMULSÃO'&gt;&gt;&gt;:</b>		<b>9,99%</b>	<b>10,79%</b>	<b>9,99%</b>	<b>9,99%</b>	<b>9,67%</b>		

1: Reajuste da emulsão, levando em consideração somente o reajuste do CAP, sem levar em consideração outros fatores: Dólar, outros insumos, etc.

**Contrato Particular de Compra e Venda de Asfaltos**  
**Preços de Venda do contrato particular - Lista (\*)**  
**Vigência: a partir de 01 de Abril de 2026**

	<i>LOCAL DE ENTREGA</i>	<i>TIPO DE ASFALTO</i>	<i>MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO</i>	<i>Diferença %</i>
<b>Cimento Asfáltico (CAP)</b>	<i>LUBNOR</i>	<i>CAP 50/70</i>	<i>LCT</i>	<i>12,23</i>
	<i>REGAP</i>	<i>CAP 50/70</i>	<i>LCT</i>	<i>16,11</i>
	<i>REVAP</i>	<i>CAP PRO 50/70 R</i>	<i>LPC</i>	<i>12,19</i>
	<i>REPAR</i>	<i>CAP 50/70</i>	<i>LPC</i>	<i>12,38</i>
	<i>REDUC</i>	<i>CAP 50/70</i>	<i>LCT</i>	<i>15,26</i>
	<i>REFAP</i>	<i>CAP 50/70</i>	<i>LCT</i>	<i>11,92</i>
	<i>REDUC</i>	<i>CAP 30/45</i>	<i>LCT</i>	<i>14,93</i>
	<i>REGAP</i>	<i>CAP 30/45</i>	<i>LCT</i>	<i>15,68</i>
	<i>REPLAN</i>	<i>CAP 30/45</i>	<i>LPC</i>	<i>13,14</i>

(\*) Preços à vista, sem impostos ou tributos (Preço de Realização)

## Reajuste dos preços de asfaltos no Brasil

A Associação Brasileira das Empresas Distribuidoras e Industrializadoras de Asfaltos (ABEDA) manifesta **preocupação com os reajustes anunciados pela Petrobras nos preços dos asfaltos**, que atingem, em média, **22%** em determinados produtos e regiões, com vigência a partir de **1º de abril de 2026**.

O movimento também é observado em outros agentes relevantes do refino, como a Acelen, que anunciou aumento de cerca de **29%**, indicando um **ajuste de caráter sistêmico, com impacto direto sobre a cadeia de infraestrutura rodoviária**.

Os reajustes ocorrem em um **momento sensível para o setor, marcado por restrições fiscais, crédito mais restritivo e necessidade de retomada dos investimentos**.

**Nesse contexto, o aumento dos insumos asfálticos tende a gerar:**

- desequilíbrios em contratos em andamento;
- necessidade de reequilíbrio, com possíveis atrasos;
- postergação de investimentos;
- elevação de custos logísticos, com efeitos sobre a competitividade.

A forma e a velocidade de absorção desses reajustes serão **determinantes para a preservação da demanda no curto prazo**. Sem **mecanismos ágeis de recomposição**, há risco de **paralisação ou desaceleração de obras**, especialmente no primeiro semestre de 2026.

A ABEDA reforça a importância de **previsibilidade, transparência e equilíbrio nas relações contratuais** e seguirá em diálogo com os agentes do setor para contribuir com soluções que assegurem o **funcionamento do mercado** e a **continuidade dos investimentos**.

**A Asfalto em Foco é um projeto de Comunicação da ABEDA.**

Em caso de sugestões para as próximas edições, entre em contato: [abeda@abeda.org.br](mailto:abeda@abeda.org.br).



**Processo Eletrônico**

**Prefeitura Municipal De Guiratinga**

**Avenida Rotary Internacional, Santa M<sup>a</sup> Bertila, Guiratinga - MT, 78.760-000**

**CNPJ: 03.347.127/0001-70 Telefone:(66) 3431-1441**

---

**Juntada de Documentos**

**Data e Hora:** 08/04/2026 10:23:16

**Usuário:** DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES/

**Local:** DEP. DE LICITAÇÃO

**Qtd. Páginas:** 2

**Página Início:** 10

**Documento:**

**Descrição:** OFÍCIO 038-2026 - PESQUISA DE PREÇOS - DISBRAL



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**Ofício nº 038/2026 – Setor de Licitação**

Ao Setor de Compras Públicas da Prefeitura Municipal

Prezado Senhor,

Trata-se de pedido de reequilíbrio apresentado pela Empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 26.917.005/0009-24, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2026, cujo o objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, PEDRA BRITADA, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA DE ROMPIMENTO LENTO RL-1C, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS, CONFORME AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Conforme alegado pela empresa, em 01 de abril de 2026 foi aplicado reajuste de cerca de 16,11% no preço do CAP 50/70, percentual atípico e significativamente superior às variações ordinárias de mercado, fato que rompeu a equação econômico-financeira originalmente pactuada, tornando a execução contratual excessivamente onerosa à contratada.

Ademais, afirma a requerente que esse aumento verificado em abril de 2026, por sua magnitude e imprevisibilidade prática, ultrapassa a álea ordinária do contrato, impactando diretamente os custos de produção e fornecimento e gerando defasagem significativa entre o preço contratado e o custo real atual, com risco concreto de margens negativas.

Por conseguinte, informo que apesar do reajuste solicitado, a proposta da empresa ainda continuará sendo a mais economicamente vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo em vista que o preço será mais vantajoso que aquele ofertado pela empresa classificada em segundo lugar.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Itens	Valor Atual	Valor do Reequilíbrio	Valor Solicitado
<b>ITEM 02 – EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA DE ROMPIMENTO LENTO – RL 1C</b>	R\$ 3.298,00	<b>R\$ 318,92</b>	R\$ 3.616,92

Nestes termos, encaminho o pedido para o Setor de Compras para que se realize a pesquisa de preços para a análise dos valores pedidos a título de reequilíbrio econômico-financeiro, a fim de que seja o presente pedido encaminhado ao setor jurídico para análise acerca do (in) deferimento da solicitação.

Guiratinga, 08/04/2026

**Douglas Correia Pires Neves**  
**Agente de Contratação/Pregoeiro**

Departamento de  
**Licitações**



## Processo Eletrônico

Prefeitura Municipal De Guiratinga

Avenida Rotary Internacional, Santa M<sup>a</sup> Bertila, Guiratinga - MT, 78.760-000

CNPJ: 03.347.127/0001-70 Telefone:(66) 3431-1441

### Tramitação

**Data Hora:** 08/04/2026 10:24:06

**Usuário:** DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES/

**Local Origem:** DEP. DE LICITAÇÃO

**Local Destino:** DEP. DE COMPRAS

**Despacho:** TRAMITAÇÃO

**Despacho Detalhado:** SOLICITAR COTAÇÃO DE PREÇOS PARA ANÁLISE DE PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.



**Processo Eletrônico**

**Prefeitura Municipal De Guiratinga**

**Avenida Rotary Internacional, Santa M<sup>a</sup> Bertila, Guiratinga - MT, 78.760-000**

**CNPJ: 03.347.127/0001-70 Telefone:(66) 3431-1441**

**Juntada de Documentos**

**Data e Hora:** 14/04/2026 08:46:39

**Usuário:** WANDERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA

**Local:** DEP. DE COMPRAS

**Nome Arquivo:** Oficio 06-26 Resposta a reequilibrio.pdf

**Qtd. Páginas:** 1

**Página Início:** 14

**Documento:**

**Descrição:** Pesquisa de preços acerca do pedido de reequilibrio de preços.

**Nome Arquivo:** ORCAMENTOS\_EMULSAO.pdf

**Qtd. Páginas:** 83

**Página Início:** 15

**Documento:**

**Descrição:** Pesquisa de preços acerca do pedido de reequilibrio de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

OFÍCIO Nº 06/2026/DC/SMA/PMG

Guiratinga, 14 de abril de 2026.

Ao Senhor  
Douglas Correia Pires Neves  
Agente de Contratação  
Prefeitura Municipal de Guiratinga  
78760-000 Guiratinga – MT

**Assunto: Resposta ao reequilíbrio de preços.**

Senhor Agente de Contratação,

- 1 Conforme solicitado, segue média de preço para o item ao qual uma empresa solicitou reequilíbrio de preços, orçamentos seguem em anexo e abaixo está quadro de média, digo que não consegui outros preços além dos informados a seguir:

ITEM ↓	FORNECEDORES					VALOR DE MÉDIA
	ARP- Município Flores de Goiás-GO	ARP – Município de UBA	Greca Asfaltos	Stratura Asfaltos LTDA	Mediana Radar TCE-MT	
<b>EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE ROMPIMENTO LENTO RL-1C</b>	R\$ 4.386,62	R\$ 3.106,66	R\$ 5.285,00	R\$ 3.917,97	R\$ 3.979,01	<b>R\$ 4.135,05</b>

Atenciosamente,

Wanderson Ribeiro de Oliveira  
Departamento de Compras



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2026**

Processo nº. 16594/2025

Pregão Eletrônico nº. 055/2025

O **MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS**, por intermédio do órgão gerenciador a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**, com sede na Praça Matriz, nº 44, Flores Velha, Flores de Goiás, CEP 73.890-000, Flores de Goiás, Goiás, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.740.497/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ALTRAN LOPES AVELAR NERY**, portador da Matrícula Funcional nº 4644, e o Secretário Municipal de Infraestrutura, **JOCELI JOSÉ DOS SANTOS**, nomeado pelo Decreto nº 005, de 02 de janeiro de 2025, publicado no *DOM* de 07 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 4651 como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 055/2025, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº. 055/2025, publicada no PNCP aos 22/12/2025, processo administrativo n.º 16594/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **EMUTECH SOLUTIONS PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 41.299.381/0001-39, estabelecida na RUA DOM CANDIDO PENSO, ESQUINA COM A RUA PIO MOTA, 0, QUADRA 37 LOTE 11/12 - CENTRO, MOZARLÂNDIA – GO, e-mail: [marquescardoso19@gmail.com](mailto:marquescardoso19@gmail.com), telefone: (62) 98512-9660, neste ato representado pelo Srº **MARQUES CARDOSO DOS SANTOS**, representante legal, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de dispensa de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1.159/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

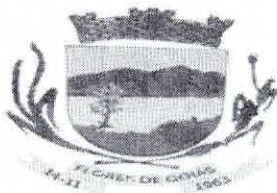
**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RL1C-E E TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE FLORES DE GOIÁS**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº. 055/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Classificação da informação contida no documento  Público  Sigiloso  Restrito | Qual restrição?



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

**EMUTECH SOLUTIONS PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 41.299.381/0001-39, estabelecida na RUA DOM CANDIDO PENSO, ESQUINA COM A RUA PIO MOTA, 0, QUADRA 37 LOTE 11/12 - CENTRO, MOZARLÂNDIA - GO, e-mail: [marquescardoso19@gmail.com](mailto:marquescardoso19@gmail.com), telefone: (62) 98512-9660, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	Emulsão asfáltica catiônica RL. 1C-E polímero, e para uso em pavimentação asfáltica. (PARA PRODUÇÃO DO MICRORREVESTIMENTO)	PETRO	842,23	TONELADA	4.386,62	3.694.542,9626
01/02	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO - FRIO (REFINARIA - CANTERIO DE OBRAS) DT 255km	PROPRIA	500.000	T x km	0,1907	95.350,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						3.789.892,9626

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo

Classificação da informação contida no documento (X) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período com a renovação do quantitativo registrado mediante termo aditivo**, mediante a anuência do fornecedor, desde que seja comprovada a vantajosidade dessa prorrogação/renovação, conforme estabelecido no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

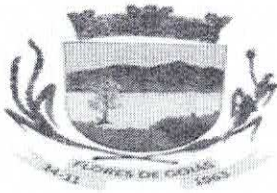
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Classificação da informação contida no documento (X) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
**ADM 2025/2028**

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Classificação da informação contida no documento (X) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice estabelecido para reajustamento é o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M).

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

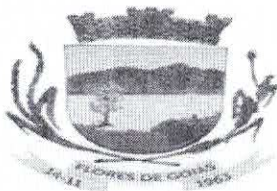
6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Classificação da informação contida no documento (X) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

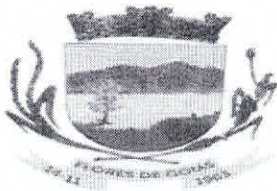
Classificação da informação contida no documento (X) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os seguintes limites: 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes, não podendo ultrapassar o dobro do quantitativo.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; ou
  - 9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 9.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Classificação da informação contida no documento (X) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Flores de Goiás/GO, 21 de janeiro de 2026.

**ALTRAN LOPES  
AVELAR**  
NERY:01375401165

Assinado digitalmente por ALTRAN LOPES AVELAR  
NERY:01375401165  
ND=C&BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A1, OU=(SEM BRANCO), OU=23611907000192,  
OU=videconferencia, CN=ALTRAN LOPES AVELAR  
NERY:01375401165  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

**MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS**  
**ALTRAN LOPES AVELAR NERY**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Classificação da informação contida no documento (X) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

*João José dos Santos*

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
JOCELI JOSÉ DOS SANTOS  
Decreto n. 005/2025  
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMUTECH SOLUTIONS Assinado de forma digital por  
PRODUTOS E SERVICOS EMUTECH SOLUTIONS PRODUTOS  
E SERVICOS  
LTDA:41299381000139 LTDA:41299381000139  
Dados: 2026.01.21 08:48:43 -03'00'

EMUTECH SOLUTIONS PRODUTOS E SERVICOS LTDA  
CNPJ nº 41.299.381/0001-39  
MARQUES CARDOSO DOS SANTOS  
FORNECEDOR

Classificação da informação contida no documento (X) Público ( ) Sigiloso ( ) Restrito | Qual restrição?

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.108/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PRC. 348/2025**

**VALIDADE: 12 MESES**

O **Município de Ubá**, com endereço à Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.128.207/0001-01, representado(a) pelo(a) Sr(a) **Secretário Municipal de Obras, Edeir Pacheco Costa**, inscrito no CPF nº 571.857.006-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 108/2025, Processo Administrativo nº 148/2025, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 26.917.005/0002-58, situada no(a) Rua São Judas Tadeu, nº 288, Distrito Industrial, na cidade de Sarzedo, MG, cep: 32.450-000, telefone (62) 4017-2526, e-mail: licitacao1@disbral.com.br, representada pelo(a) Sr.(a) **Sidnei Humberto Pedroso Oliveira**, CPF nº 284.316.808-22, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 6.956/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Emulsão Asfáltica RL1C, destinados à atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	EMULSÃO ASFÁTICA RL1C	Própria	Tonelada	1500	R\$3.106,66	R\$4.659.990,00

**Valor da ata: R\$4.659.990,00 (quatro milhões, seiscientos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa reais)**

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - É facultada aos demais órgãos integrantes da Administração Municipal de Ubá e aos demais Municípios interessados, a adesão à ata de registro de preços, para aquisição do material ora licitado, nos termos da legislação aplicável, obedecendo:

3.1.1 - As aquisições ou as contratações adicionais para órgãos não participantes, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.1.2 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços pelos órgãos não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Ubá por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 6.956/2023.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos

termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante;

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 87 do Decreto Municipal nº 6.956/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do

registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do nos termos do art. 68 c/c §4º do art. 66 do Decreto Municipal nº 6.956/2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

11.3. Para a execução do objeto desta licitação/ata, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar no. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal no. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, o(a) CONTRATADO(A) e seu representante ficam cientes do acesso e da divulgação, pelo MUNICÍPIO DE UBÁ, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2AE4-ACF8-0792-A392

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SAULO CAMILO FERREIRA MARQUES (CPF 104.XXX.XXX-75) em 13/01/2026 05:40:48 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDEIR PACHECO DA COSTA (CPF 571.XXX.XXX-04) em 13/01/2026 08:43:26 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ TALLINE DE ALMEIDA SILVA (CPF 122.XXX.XXX-88) em 13/01/2026 14:21:28 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LÍVIO ALVES FERREIRA (CPF 057.XXX.XXX-02) em 15/01/2026 14:21:16 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/2AE4-ACF8-0792-A392>

**PREFEITURA DE UBÁ**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PRC.348/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2025**

- **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL1C, DESTINADOS À ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
  - **TÉRMINO DA FASE DE CREDENCIAMENTO:** Dia 07/01/2026 às **13:30 horas**.
  - **TÉRMINO DO PRAZO PARA PREENCHER AS PROPOSTAS E ANEXAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA:** Dia 07/01/2026 às **13:30 horas**.
  - **INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 07/01/2026 **A PARTIR DAS 14:00 horas**.
  - **TÉRMINO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** Quando não houver mais lances.
  - **MODO DE DISPUTA ABERTO:** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - **SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Plataforma de Licitações AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>)
  - **SÍTIOS PARA CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** [www.uba.mg.gov.br/licitacoes](http://www.uba.mg.gov.br/licitacoes) e (<https://ammlicita.org.br/>)
  - **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília
- Telefone da AMM para cadastro de fornecedores: (31) 3191-7001 - contato@licitardigital.com.br**

**EDITAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PRC. 348/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2025**

**PREÂMBULO**

O município de Ubá, MG, com endereço à Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.128.207/0001-01, inscrição estadual isenta, torna-se público, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, **para registro de preço**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, Decreto Municipal nº 6.956/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**Data e horário da sessão: 07/01/2026 às 14:00 horas.**

**Data e horário final para envio de Proposta: 07/01/2026 às 13:30 horas.**

**Data para início da sessão: 14:00 horas**

**Modo de Disputa: Aberto**

**Critério de Julgamento: Menor preço global**

**Licitação para ampla participação**

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Emulsão Asfáltica RL1C, destinados à atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, na manutenção das vias públicas do município, de conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento da presente licitação, será pelo menor preço global.

1.3 - Os trabalhos serão conduzidos pelas Pregoeiras da Prefeitura Municipal de Ubá, servidoras Nádia Silva Melo Gomes (matrícula 4.149-1), Rafaela Andrade de Araújo (matrícula 8.351-8) e Danielle Maria Pedrosa Alves (matrícula 4.573-4) e integrarão a Equipe de Apoio, os servidores Rodrigo Valentim da Silva (matrícula 17.699-0) e Lívio Alves Ferreira (matrícula 8.656-8), designadas pela Portaria nº. 19.490 de 12 de março de 2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a **plataforma da AMM(Associação Mineira dos Municípios)**, no site **<https://ammlicita.org.br/>** (provedora do sistema eletrônico).

1.4 - Para a execução do objeto desta licitação/ata, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar no. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal no. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, o(a) CONTRATADO(A) e seu representante ficam cientes do acesso e da divulgação, pelo MUNICÍPIO DE UBÁ, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

**1.5. DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.5.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como, as eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços anexa.

1.5.2 - O sistema de registro de preços não obriga à compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo a Administração promover a aquisição e a contratação em unidades e de acordo com as suas necessidades.

1.5.3 - Em caso de discordância existente entre as especificações descritas na plataforma do portal de compras da AMM e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma da AMM(**Associação Mineira dos Municípios**), por meio do sítio <https://ammlicita.org.br/>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Ubá por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 - Poderá participar dessa licitação qualquer empresa que atenda as condições do edital.

2.7 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio <sup>1</sup>;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

---

<sup>1</sup> NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. o valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá preencher sua proposta, no sistema eletrônico, obedecendo principalmente os seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão alterar sua proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado conforme especificações do sistema operacional e critério de julgamento adotado.

- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto (quando se tratar de maior desconto) superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$10,00 (Dez reais).**
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço. Havendo o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20. Caso o licitante não apresente lances, será verificada a compatibilidade da proposta inicial de menor valor com as regras estabelecidas neste Edital.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.5.2. empresas brasileiras;

5.22.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.6. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto, quando se tratar de mais de um item por lote, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados. O prazo para apresentação das propostas ajustadas, será definido pelo pregoeiro, o qual poderá ser de no mínimo 02(duas) horas ou outro prazo estipulado, a depender da complexidade do objeto licitado, do número de itens ou até mesmo para o envio de planilhas obrigatórias.

5.23.6.1 - *o prazo de duas horas é o mínimo possível, podendo ser aumentado caso a Administração entenda pertinente, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 c/c §4º do art. 25 do Decreto Municipal nº 6.956/2023.*

5.23.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e**

**b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).**

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz o mesmo faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 c/c §4º do art. 25 do Decreto Municipal nº 6.956/2023.

**6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens em geral, o indício de inexequibilidade das propostas, caberá ao pregoeiro analisar cada caso, e se entender necessário, poderá realizar diligências ou solicitar aos licitantes a apresentação de informações para comprovar a exequibilidade da sua proposta.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021, **PARA OS LICITANTES DECLARADOS VENCEDORES DO CERTAME.**

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e **o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma da AMM (<https://ammlicita.org.br/>, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

**7.7.1 - Não será necessário que o licitante anexe qualquer documento referente à habilitação, no momento do preenchimento da proposta, uma vez que estes serão exigidos apenas dos licitantes declarados vencedores do certame.**

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.10.** A análise dos documentos de habilitação constantes do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;  
e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o disposto no subitem 7.7.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente, havendo alguma restrição, será apurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.16 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da verificação de infração prevista no inciso IV do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, com aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços/contrato, ou revogar a licitação.

## **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. A Ata de Registro de Preço, com a indicação dos fornecedores e os preços registrados, deverá ser disponibilizada no PNCP, observada a regra prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

9.1. Após a homologação da licitação, se for o caso, poderá ser elaborado ata específica de cadastro de reserva dos:

9.1.1. licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **10. CONTRATAÇÃO**

10.1. Caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, autorização de compra/serviço, nota de empenho de despesa, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.

10.1.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de até 10(dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, quando for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de licitação.

10.2.1. O prazo previsto para assinar o contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Quando o instrumento contratual for substituído, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, observado item 9.1.1;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Gerência de Compras e Licitações, situado na Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, neste município.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

*a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;*

*b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

- c. Dar causa à inexecução total do contrato;*
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;*
- e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:*
- e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;*
  - e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;*
  - e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou*
  - e.4. deixar de apresentar amostra;*
  - e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;*
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;*
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;*
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;*
- L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

**12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**a) Advertência** no caso da falta prevista no subitem “a” do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b) Multa:**

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” a “g” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

**c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem

12.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

**12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Ubá.

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. As regras previstas neste tópico aplicam-se à gestão da ata de registro de preço.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio desta Prefeitura, no endereço [www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br) e no sítio <https://ammlicita.org.br/>. Outras informações poderão ser obtidas na Gerência de Compras e Licitações, no endereço à Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, telefone (32)3541-8502, no horário de 12 horas às 18 horas.

13.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, anexando o mesmo na plataforma (<https://ammlicita.org.br/>).

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial do município e na plataforma (<https://ammlicita.org.br/>), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6 - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não visualize as alterações nos sites supracitados, conseqüentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Prefeito de Ubá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.5 – A Prefeitura de Ubá poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, divulgando no site a devida alteração, mediante justificativa por escrito.

14.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/> e no site do(a) Município de Ubá através do endereço <https://www.uba.mg.gov.br/licitacoes>, para conhecimento e participação de todos os interessados.

**14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

14.11.1. Anexo I - Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência;

14.11.2. Anexo II – Minuta da ata de registro de preço.

14.11.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato.

**Ubá, 16 de dezembro de 2025**

**Luciléia Maria Mendes**  
**Gerente de Compras e Licitações**



**ANEXO II**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. PRC. \_\_\_\_\_/2025**

**VALIDADE: 12 MESES**

O **Município de Ubá**, com endereço à Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.128.207/0001-01, representado(a) pelo(a) Sr(a) ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º ...../2025, Processo Administrativo n.º ...../2025, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º \_\_\_\_\_, situada no(a) \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 6.956/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - É facultada aos demais órgãos integrantes da Administração Municipal de Ubá e aos demais Municípios interessados, a adesão à ata de registro de preços, para aquisição do material ora licitado, nos termos da legislação aplicável, obedecendo:

3.1.1 - As aquisições ou as contratações adicionais para órgãos não participantes, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.1.2 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços pelos órgãos não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **4.DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Ubá por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 6.956/2023.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos

termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante;

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 87 do Decreto Municipal nº 6.956/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do

registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do nos termos do art. 68 c/c §4º do art. 66 do Decreto Municipal nº 6.956/2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

11.3. Para a execução do objeto desta licitação/ata, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar no. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal no. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, o(a) CONTRATADO(A) e seu representante ficam cientes do acesso e da divulgação, pelo MUNICÍPIO DE UBÁ, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ubá, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2025.

---

**XXXXXXXXXXXXXXXX**  
Secretário Requisitante

---

**Representante Legal**  
Razão Social da Empresa

**TESTEMUNHAS**

1) Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/2025 - QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE UBÁ E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA**

O **Município de Ubá**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.128.207/0001-01, à Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, representado(a) pelo Sr(a) \_\_\_\_\_ a seguir denominado **CONTRATANTE** e a \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ \_\_\_\_\_, situada no(a) \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ - Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.956/2023, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a \_\_\_\_\_ nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

**1.2 - Objeto da contratação:**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de \_\_\_\_\_, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1 - O valor desta contratação é de R\$ ..... (.....).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

### **8.1 - São obrigações do Contratante:**

- 8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

### **9.1 - São obrigações do Contratado:**

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Ubá, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Ubá.

9.1.17 - Se for o caso, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do edital de licitação.

12.1.2 O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital.

## **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:  
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e  
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Ubá, para o exercício atual, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Ubá, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES**

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Ubá divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

### **18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)**

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ubá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ubá, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário Requisitante

Representante Legal  
Razão Social da Empresa

### **TESTEMUNHAS**

1) Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Obras

## RECURSO FINANCEIRO

Vinculado  Próprio

Resolução/Recurso:

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

### 1 - INDICAÇÃO DO BEM QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1.1 EMULSÃO ASFÁLTICA RL1C, destinados à atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, na fabricação de asfalto para manutenção das vias públicas do município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

### 2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE.

2.1 - Setor Demandante: Secretaria Municipal de Obras

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

3.1 - A Secretaria Municipal de Obras, no exercício de suas atribuições legais relacionadas à conservação de infraestrutura urbana e à manutenção de vias públicas, demanda a aquisição de emulsão asfáltica tipo RL-1C com vistas à sua utilização na produção de massa asfáltica na usina de asfalto situada em sua sede.

3.2 - A presente contratação tem como finalidade garantir o fornecimento contínuo de insumo fundamental no processo de produção da mistura asfáltica a frio, empregada nas operações de tapa-buracos e recomposição asfáltica decorrentes de chuvas e outros fatores, com impacto direto na segurança viária, mobilidade urbana e qualidade de vida da população.

3.4 - A emulsão RL-1C é tecnicamente indicada para aplicação em pavimentos asfálticos de tráfego urbano, atende aos requisitos das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da Petrobras, sendo amplamente utilizada pelos órgãos públicos para serviços de reparo e manutenção de vias urbanas. Sua utilização assegura aderência adequada entre os agregados minerais e o ligante asfáltico, além de conferir durabilidade e resistência ao pavimento.

3.5 - Portanto, a presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições mínimas de trafegabilidade, atendendo ao interesse público e promovendo a efetivação do direito fundamental de locomoção da população do Município de Ubá.

### 4-QUANTIDADE A SER CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QDE
A	EMULSÃO ASFÁLTICA RL1C.	TN	1.500



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Obras

## 5- PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADO O FORNECIMENTO

5.1- O item em questão precisa ser contratado até 20/01/2025

## 6 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Roseli Aparecida de Souza , Encarregada de Contratos de Materiais e Serviços, mat. 8480-8.

6.1- Nos termos do §2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 6.956/2023 os artefatos do planejamento (ETP) serão elaborados pelo próprio requisitante.

## 7 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO .

7.1- Roseli Aparecida de Souza , Encarregada de Contratos de Materiais e Serviços, mat. 8480-8 - Gestora da Contratação.

7.2- Saulo Camilo Ferreira Marques, Encarregado de Orçamento e Terceirizados, mat. 17113 - Fiscal da Contratação.

## 8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS .

8.1- Declaro que os agentes públicos indicados para o Planejamento e a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

### CIENTE DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

O Gestor e o fiscal da contratação declaram ciência de suas nomeações e das regras e diretrizes consignadas no Decreto Municipal nº 6.956/2023 e na Lei 14.133/2021, concernentes a suas atribuições e responsabilidades.

\_\_\_\_\_  
Roseli Aparecida de Souza  
Encarregada de Contratos de Materiais e Serviços  
Matricula 8480-8  
(GESTORA DA CONTRATAÇÃO)

\_\_\_\_\_  
Saulo Camilo Ferreira Marques  
Encarregado de Orçamento e Terceirizados  
Matricula. 17113  
(FISCAL DA CONTRATAÇÃO)

Ubá, 03 de Novembro de 2025

\_\_\_\_\_  
Roseli Aparecida de Souza  
Encarregada de Contratos de Materiais e Serviços  
Matricula 8480-8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Obras

## DESPACHO

Aprovo o Documento de Formalização de Demanda, considerando a importância da contratação, em face da necessidade apresentada.

Ubá, 03 de Novembro de 2025

---

Denise Burato Pacheco  
Gerente de Divisão de engenharia  
e Obras Públicas  
Matrícula 17781-4



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 14EC-178F-6DD9-2BF0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSELI APARECIDA DE SOUZA (CPF 002.XXX.XXX-60) em 28/11/2025 08:38:03 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SAULO CAMILO FERREIRA MARQUES (CPF 104.XXX.XXX-75) em 28/11/2025 08:38:51 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DENISE BURATO PACHECO (CPF 048.XXX.XXX-28) em 28/11/2025 10:29:55 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/14EC-178F-6DD9-2BF0>

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1 - Indicação do bem que se pretende contratar**

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Emulsão Asfáltica RL1C, destinados à atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, na manutenção das vias públicas do município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

### **1.2 - Justificativa da utilização do SRP**

1.2.1 - A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82º da Lei nº 14.133, de 2021.

### **2- Descrição da necessidade**

2.1 - A Secretaria Municipal de Obras, no exercício de suas atribuições legais relacionadas à conservação da infraestrutura urbana e à manutenção de vias públicas, demanda a aquisição de emulsão asfáltica tipo RL-1C, com vistas à sua utilização na produção de massa asfáltica na usina de asfalto situada em sua sede.

2.2 - A presente contratação tem como finalidade garantir o fornecimento contínuo de insumo fundamental ao processo de produção da mistura asfáltica a frio, empregada nas operações de tapa-buracos e recomposição asfáltica decorrentes de chuvas e outros fatores, com impacto direto na segurança viária, mobilidade urbana e qualidade de vida da população.

2.4 - A emulsão RL-1C é tecnicamente indicada para aplicação em pavimentos asfálticos de tráfego urbano e atende aos requisitos das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da Petrobras, sendo amplamente utilizada pelos órgãos públicos para serviços de reparo e manutenção de vias urbanas. Sua utilização assegura aderência adequada entre os agregados minerais e o ligante asfáltico, além de conferir durabilidade e resistência ao pavimento.

2.5 - Portanto, a presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições mínimas trafegabilidade, atendendo ao interesse público e promovendo a efetivação do direito fundamental locomoção da população do Município de Ubá.

### **3 - Área(s) requisitante(s)**

3.1 - Secretaria Municipal de Obras

### **4 - Descrição dos Requisitos da Contratação**

#### **4.1 - Da natureza da Contratação**

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônico.

#### **4.2 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço**

4.2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços, quando firmado terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

### 4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.3.4 - São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

4.3.4.1 - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.3.4.2 - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.3.4.3 - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

### 5- Levantamento de Mercado

5.1 - Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo de solução a contratar, observa-se que para atender as necessidades do setor existem alguns tipos de soluções como:

5.2 - Solução Nº 01: Fornecimento de emulsão asfáltica para a fabricação de massa asfáltica a frio.

Vantagens: As vantagens acerca dessa solução se propõe pela praticidade na situação em que o fornecedor nos entrega o produto, e, como possuímos mão de obra, uma usina de fabricação de Asfalto e os restantes dos materiais para realizar a fabricação da massa asfáltica a frio, a solução se torna simples e pratica.

Desvantagens: A logística e eventuais atrasos na entrega do produto.

5.3 - Solução Nº 02: Compra de massa asfáltica a frio

Vantagens: As vantagens acerca dessa solução se propõe pela praticidade na situação em que o fornecedor nos entrega o produto pronto para uso

Desvantagens: A logística e eventuais atrasos na entrega do produto, como também possíveis interferências no planejamento sendo que a execuções dos serviços que derivam desse produto

são feitos em lugares exporádicos.

5.4 - Resultado do Levantamento: Analisando as soluções possíveis acima descritas, a que melhor atende é a Solução N° 01, pela praticidade e por já possuímos em nossa sede uma usina estruturada para a fabricação da Massa Asfáltica.

#### 5.5 - Conclusão do Levantamento

5.5.1 - Após a análise das alternativas, verifica-se que o processo licitatório de aquisição pelo Sistema de Registro de Preços é o meio mais eficiente, transparente e economicamente vantajoso para garantir o fornecimento contínuo de Emulsão Asfáltica, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Ubá. Para tanto, em razão dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, ainda foram observadas as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

### 6- Descrição da solução como um todo

6.1 - A análise realizada evidenciou que o Município de Ubá necessita adotar medidas estruturadas para garantir a trafegabilidade e a conservação das vias públicas, especialmente no período chuvoso, quando o desgaste da malha viária provoca a deterioração do pavimento, causando buracos nas vias, comprometendo o acesso da população a serviços essenciais e a circulação de bens e pessoas.

6.2 - Após o levantamento de mercado e a avaliação das alternativas disponíveis, constatou-se que a forma mais eficiente, segura e juridicamente adequada para atender a essa demanda é o processo licitatório para aquisição de Emulsão Asfáltica pelo Sistema de Registro de Preços, o que assegura não apenas a obtenção do material em condições vantajosas de preço e qualidade, mas também o respeito aos princípios que regem a Administração Pública, uma vez que por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pelo fornecedor e aceitos pela fiscalização.

6.3 - A solução proposta contempla a aquisição de Emulsão Asfáltica, em quantidade suficiente para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ubá, permitindo a execução contínua dos serviços de manutenção corretiva e preventiva das vias. Dessa forma, será possível:

6.3.1 - Restabelecer e conservar a trafegabilidade das vias urbanas, reduzindo os efeitos adversos causados pelas chuvas e por outros fatores.

6.3.2 - Promover economicidade e eficiência, ao utilizar processo competitivo que permite obtenção de melhores condições de fornecimento;

6.4 - Garantir transparência e legalidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e os princípios da Administração Pública.

6.5 - Portanto, a solução a ser adotada é a realização de procedimento licitatório visando à aquisição de Emulsão Asfáltica, medida que se mostra técnica, operacional e juridicamente mais adequada para atender ao interesse público e à necessidade da coletividade ubaense.

6.6 - O Item está sujeito a avaliação da Secretaria Municipal de Obras, caso não atendam as necessidades deverão ser substituídos.

6.7 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Obras

consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.8 - Registre-se que, especificação técnica do objeto, será tratado em tópico específico deste ETP (Item 7) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

## 7- Estimativa das Quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND	QDE	V. UNIT.	V. TOTAL
A	Emulsão Asfáltica RL1C	TN	1.500	R\$ 4.528,12	R\$ 6.792.180,00

### 7.1- Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no histórico das aquisições realizadas, nos últimos anos.

7.1.2- Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pelo fornecedor e aceitos pela fiscalização.

## 8- Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 6.792.180,00 (seis milhões, setecentos e noventa e dois mil, cento e oitenta reais).

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

8.3 - Referencial documental de suporte: Os documentos referenciais de suporte para a estimativa de preços são: Anexo III do Decreto Municipal no 6.956, de 06 de março de 2023 e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

## 9- Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de produto), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

## 10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

## 11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Plano de Contratação Anual de 2025, assim como também, com o Plano de Contratações Anuais de 2026, ainda não publicado posto estar em elaboração.

**12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;**

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.1.1 - Contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades dos órgãos demandantes.

12.2 - Em termos de economicidade, espera-se:

12.2.1 - Obtenção de Emulsão Asfáltica RL1C, em condições mais vantajosas de preço, qualidade e prazo, por meio da competitividade inerente ao certame licitatório;

12.2.2 - Redução de custos indiretos associados à deterioração das vias públicas, como gastos com manutenção emergencial de veículos oficiais e atrasos na prestação de serviços públicos;

12.2.3 - Diminuição de despesas futuras, ao possibilitar manutenção preventiva e corretiva das vias pavimentadas, evitando intervenções mais onerosas decorrentes da degradação avançada.

12.3 - Quanto ao aproveitamento de recursos humanos, a medida permitirá:

12.3.1 - Redução da sobrecarga de trabalho emergencial, com planejamento prévio e sistemático da manutenção das vias, com os serviços de tapa-buraco

12.4 - No que se refere aos recursos materiais e financeiros, a contratação possibilitará:

12.4.1 - Otimização do uso da frota municipal e dos equipamentos de manutenção viária, que atuarão de forma planejada e contínua;

12.4.2 - Racionalização do orçamento público, com alocação eficiente de recursos para atender forma duradoura às necessidades de reparos e pavimentação das vias públicas.

12.4.3 - Devido ao Sistema de Registro de Preços, haverá garantia de abastecimento regular emulsão asfáltica, assegurando o planejamento orçamentário e operacional.

12.5 - Assim, a contratação resultará em ganhos significativos de eficiência administrativa e operacional, fortalecendo a capacidade do Município de Ubá em oferecer infraestrutura viária adequada, com reflexos diretos na melhoria da mobilidade, no acesso a serviços essenciais e no desenvolvimento socioeconômico local.

**13 - Providências a serem Adotadas**

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

**14 - Possíveis Impactos Ambientais**

14.1 - A emulsão asfáltica pode ter alguns impactos ambientais, que variam dependendo da formulação específica utilizada e das práticas de aplicação adotadas. Alguns dos principais

impactos ambientais associados incluem:

14.1.1- Consumo de recursos naturais: A produção de emulsão asfáltica pode envolver o consumo de recursos naturais como água e energia. O processo de fabricação pode gerar emissões de gases de efeito estufa, dependendo da fonte de energia utilizada.

14.1.2 - Emissões atmosféricas: Durante a aplicação de emulsão asfáltica, podem ocorrer emissões atmosféricas de compostos orgânicos voláteis (COVs) e outros poluentes, principalmente durante a fase de secagem do material. Essas emissões contribuem para a poluição do ar e podem afetar a qualidade do ar local.

14.1.3 - Impactos durante a vida útil: Ao longo da vida útil do asfalto, especialmente em climas mais quentes, pode ocorrer a liberação de poluentes da superfície do pavimento, como hidrocarbonetos aromáticos policíclicos (HAPs), que podem ter efeitos negativos sobre a qualidade do solo e da água.

14.1.4 - Descarte e resíduos: O descarte inadequado de resíduos de asfalto ou de embalagens vazias de emulsão asfáltica pode resultar em contaminação do solo e da água, impactando ecossistemas locais.

14.1.5 - Uso de aditivos: Algumas formulações de emulsão asfáltica podem conter aditivos químicos para melhorar suas propriedades, como estabilizadores e emulsificantes. O uso desses aditivos pode ter potenciais impactos ambientais, especialmente se não forem adequadamente gerenciados ao longo do ciclo de vida do produto.

14.2 - Para mitigar esses impactos ambientais, são recomendadas práticas como a escolha de formulações menos agressivas ao meio ambiente, o uso de técnicas de aplicação que reduzam as emissões de COVs e a implementação de medidas adequadas para o manejo de resíduos. Além disso, a pesquisa contínua e o desenvolvimento de novas tecnologias visam reduzir o impacto ambiental associado à produção e uso de emulsão asfáltica.

## **15 - Análise de Risco**

15.1 - No presente caso, foram identificados riscos relevantes que devem ser abordados de forma separada, no Mapa de Risco, anexo a este ETP.

## **16 - Declaração de Viabilidade**

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

### **16.1.1 - Justificativa da Viabilidade**

16.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Ubá, 06 de Novembro de 2025

---

Roseli Aparecida De Souza  
Encarregada de contratos  
de Materiais e Serviços  
Matrícula 8480-8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Obras

## DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

Ubá, 06 de Novembro de 2025

---

Denise Burato Pacheco  
Gerente de Divisão de engenharia  
e Obras Públicas  
Matrícula 17781-4



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AEFA-23E7-ECFA-F53A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSELI APARECIDA DE SOUZA (CPF 002.XXX.XXX-60) em 28/11/2025 08:42:25 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DENISE BURATO PACHECO (CPF 048.XXX.XXX-28) em 28/11/2025 10:23:36 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/AEFA-23E7-ECFA-F53A>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Obras

## ORÇAMENTO ESTIMADO

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:</b>	Registro de preços para futura e eventual aquisição de EMULSÃO ASFÁLTICA RL1C, destinados à atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, na manutenção das vias públicas do município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência .
FONTES CONSULTADAS PARA A PESQUISA DE PREÇO	
<input checked="" type="checkbox"/> AMM licita	<input type="checkbox"/> Base nacional de notas fiscais eletrônicas.
<input checked="" type="checkbox"/> Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).	<input type="checkbox"/> Mídia especializada.
<input type="checkbox"/> Contratações similares feitas pela administração pública.	<input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa direta com fornecedores.
JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇO NO IPEAD, PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS OU EM CONTRATAÇÕES SIMILARES	
Após pesquisa no PNCP, AMM Licita e com fornecedor que atua no ramo empresarial relativo ao objeto, atingindo o mínimo de preços exigidos no decreto Municipal 6956/2023, finalizamos as cotações.	
JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES	
<input checked="" type="checkbox"/> Fornecedores que atuam no ramo empresarial relativo ao objeto da contratação;	
<input type="checkbox"/> Fornecedores que mantêm contrato vigente com o contratante;	
<input type="checkbox"/> Fornecedores cadastrados junto ao contratante e/ou que tenham fornecido no passado objeto similar;	
<input checked="" type="checkbox"/> Fornecedores que venceram licitações de objetos similares em outros órgãos públicos;	
<input type="checkbox"/> Não se aplica.	
* As cotações devem se referir a contratações realizadas em <b>até 12 meses</b> antes da presente pesquisa.	

Assinado por: ROSELL APARECIDA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/E82C-DF28-F0D2-7D2F> e informe o código E82C-DF28-F0D2-7D2F

\*\* As cotações devem se referir a contratações em execução ou concluídas em **até 12 meses** antes da presente pesquisa, corrigidas monetariamente por índice oficial. Os preços de Sistema de Registro de Preços (SRP) também podem ser utilizados na cotação, desde que corrigidos monetariamente por índice oficial.

\*\*\* As cotações devem se referir a notas fiscais emitidas em **até 12 meses** antes da presente pesquisa.

\*\*\*\* As cotações de sites especializados ou de domínio público devem se referir a preços registrados em **até 6 meses** antes da presente pesquisa e deve conter data e hora do acesso. Essa opção compreende tabela de referência aprovada pelo Poder Executivo.

\*\*\*\*\* Deve-se justificar a utilização dessa base de pesquisa e o motivo da escolha dos fornecedores consultados. A motivação é necessária porque essa fonte de preço é excepcional, devendo ser dada preferência às outras fontes.

**METODOLOGIA DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

Menor preço.

*Mercado restrito*

Média.

*Preços semelhantes*

Mediana.

*Preços com grande variação*

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO: RESULTADO DA PESQUISA**

Item	Preços Encontrados		
1	R\$ 5.184,38 <i>Orçamento AMM licita</i>	R\$3.900,00 <i>Orçamento PNCP</i>	R\$ 4.500,00 <i>Orçamento Emam Asfáltos</i>

**QUANTIDADE DE PREÇOS COLETADOS**

**O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º do Anexo III do Decreto Municipal nº 6.956/2023.**

**HOUVE DESCARTE DE PREÇO?**

Sim. **Justificativa:** *(Indicar qual preço foi desconsiderado por ocasião do cálculo do preço de mercado e o motivo).*  
 Não.

**PREÇO ESTIMADO DE MERCADO**

Item	Estimativa Unitária	Qtd	Total
1	R\$ 4.528,12	1.500	R\$ 6.792.180,00

Assinado por 1 pessoa: ROSELL APARECIDA DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/E82C-DF28-F0D2-7D2F> e informe o código E82C-DF28-F0D2-7D2F.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Obras

	<b>TOTAL</b>	R\$ 6.792.180,00
<b>CONCLUSÃO</b>	<b>Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com o anexo III e §3º do art. 15 do Decreto Municipal nº 6.956/2023, certifica-se que o preço registrado é vantajoso em relação aos preços praticados no mercado;</b>	

Ubá, 04 de Novembro de 2025

**Roseli Aparecida de Souza**

Encarregada de Contratos de Materiais e Serviços

Matrícula 8480-8

Assinado por 1 pessoa: ROSELI APARECIDA DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/E82C-DF28-F0D2-7D2F> e informe o código E82C-DF28-F0D2-7D2F



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E82C-DF28-F0D2-7D2F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSELI APARECIDA DE SOUZA (CPF 002.XXX.XXX-60) em 28/11/2025 08:46:34 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/E82C-DF28-F0D2-7D2F>

**TERMO DE REFERÊNCIA 008/2025**

**1 - Objeto**

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de EMULSÃO ASFÁLTICA RL1C, destinados à atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, na manutenção das Vias públicas do município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

**2 - Da padronização**

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.956/2023.

**3 - Da natureza do objeto**

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**4 - Descrição e especificação técnica do objeto**

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND.	QDE	V. UNIT.	V. TOTAL
A	EMULSÃO ASFÁLTICA RL1C.	TN	1.500	R\$ 4.528,12	R\$ 6.792.180,00

Valor Total do Termo de Referência: R\$ 6.792.180,00 (seis milhões, setecentos e noventa e dois mil, cento e oitenta reais).

**5 - Prazo de vigência**

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuênciado fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme previsão no Decreto Municipal no 6.956/2023.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Ubá por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei no 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**6 - Da fundamentação e da descrição da necessidade da contratação (art. 6º, inciso xxiii, alínea "b", da lei nº 14.133, de 2021)**

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**7 - Da descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e da especificação do produto (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI NO 14.133, DE 2021)**

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 06 (seis) do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**8 - Requisitos da contratação**

**8.1 - Sustentabilidade**

8.1.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado no tópico 4 (quatro) do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

**8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei no 14.133, de 2021)**

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

**8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto**

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

**8.5 - Da exigência de carta de solidariedade**

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

**8.6 - Subcontratação**

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**8.7 - Garantia da contratação**

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**8.8 - Da exigência de amostra:**

8.8.1 - Não haverá exigência de amostras

**9 - Modelo de execução do objeto**

**9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 10 (dez) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Obras

Contratante.

**9.1.2** - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**9.1.3** - O produto deverá ser transportado em carros-tanque específicos para o tipo de carga e atender aos padrões de segurança.

**9.1.4**- O material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras, localizada à Avenida dos Andradas, 123, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-000,

**9.1.5.** O item deverá ser entregue acompanhado do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), cuja Natureza da Operação seja Venda;

## **9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica**

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **10 - Modelo de gestão do contrato**

**10.1** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**10.3** - As comunicações entre o Município de Ubá e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**10.4** - O Município de Ubá poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**10.5** - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, Município de Ubá, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**10.6** - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do Município de Ubá.

**10.7** - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no anexo VI do Decreto Municipal nº 6.956/2023.

**10.8** - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## **11 - Critérios de medição e pagamento**

### **11.1 - DO RECEBIMENTO**

**11.1.1** - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**11.1.2** - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**11.1.3** - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**11.1.4** - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**11.1.5** - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei no 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**11.1.6** - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**11.1.7** - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **12 - Liquidação**

**12.1** - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**12.2** - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura de Ubá, no CNPJ 18.128.207/0001-01, com sede Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, no 250 - 2o Andar, Centro - Ubá/MG CEP: 36500-091.

**12.2.1** - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**12.3** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Obras

**12.4** - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei no 14.133/2021.

**12.5** - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**12.6** - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05** (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**12.7** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**12.8** - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**12.9** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## **13 - Prazo de pagamento**

**13.1** - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

## **14 - Forma de pagamento**

**14.1** - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**14.2** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**14.3** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**14.3.1** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**14.3.2** - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **15 – Reajuste**

**15.1** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**15.2** - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**15.3** - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**15.4** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**15.5** - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## **16 - Forma e critérios de seleção do fornecedor**

### **16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**16.1.1** - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL realizada em único item.

### **16.2 - Modo de disputa**

**16.2.1** - Modo de disputa – Aberto.

### **16.3 - Exigências de habilitação**

**16.3.1** - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**16.4 - Habilitação jurídica** (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

**16.4.1 - Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**16.4.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**16.4.3 - Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**16.4.4 - Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**16.4.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**16.4.6 - Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da

respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 16 de dezembro 1971;

## 16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

**16.5.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**16.5.2** - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**16.5.3** - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**16.5.4** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

**16.5.5** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**16.5.6** - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**16.5.7** - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**16.5.8** - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

**16.6.1** - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei no 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

## 16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1-Para os fornecedores interessados em concorrer ao item em questão Emulsão Asfáltica RL1C, deverão apresentar **REGISTRO ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS) E CTF (CADASTRO TÉCNICO FEDERAL AOS DISTRIBUIDORES DE ASFALTO JUNTO AO IBAMA)**

## 17 - Estimativas do valor da contratação

**17.1** - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no Orçamento Estimado, apêndice deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

## 18- Adequação orçamentária



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Obras

**18.1** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ubá.

**18.2** A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

**18.3** - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **19 - Informações complementares**

**19.1** - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**19.2** - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Ubá, 05 de Novembro 2025

---

Roseli Aparecida de Souza  
Encarregada de contratos de materias e serviços  
Matricula 8480

## **DESPACHO**

Aprovo o Termo de Referência, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

Ubá, 05 de Novembro 2025

---

Edeir Pacheco da Costa  
Secretário Municipal de Obras



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 33AF-5639-51C2-5337

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSELI APARECIDA DE SOUZA (CPF 002.XXX.XXX-60) em 28/11/2025 08:49:36 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDEIR PACHECO DA COSTA (CPF 571.XXX.XXX-04) em 28/11/2025 08:50:02 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/33AF-5639-51C2-5337>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Obras

## MAPA DE RISCOS

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Emulsão Asfáltica RL1C, destinados à atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, na manutenção das vias públicas do município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

**RISCO 1:** Planejamento ineficiente.

**FASE DE ANÁLISE:** Planejamento da Contratação.

Probabilidade:	Grau de Risco/Probabilidade Baixo
Impacto:	Grau de Risco/Impacto Alto

**DANO:** Atraso na elaboração da contratação; fragilidade na justificativa da contratação; prejuízo no cumprimento das etapas contidas no objeto proposto; contratação e execução deficiente; danos ao erário.

Ação Preventiva	Setor Responsável:
Realizar Estudo Técnico Preliminar, com ampla pesquisa de mercado; Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, de modo a buscar o maior número possível de fontes para que seja possível realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto, conforme as necessidade reais da Secretaria.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Setor Responsável:
Revisão da descrição dos itens, dos quantitativo e escopo; publicação de errata corrigindo e acrescentando informações ao Estudo Técnico	Equipe de Planejamento da Contratação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Obras

Preliminar - ETP, quando for o caso.

**RISCO 2:** Estimativa de preço inadequada

**FASE DE ANÁLISE:** Fase de orçamento e cotação dos itens.

Probabilidade:	Grau de Risco/Probabilidade Baixo
Impacto:	Grau de Risco/Impacto Alto

**DANO:** Realizar a licitação sem que haja interessados em participar devido às dificuldades de exequibilidade a proposta ou contratar o serviço com preço superior ao praticado no mercado causando gastos desnecessários aos cofres públicos.

Ação Preventiva:	Setor Responsável:
Realizar a pesquisa com no mínimo três fontes possíveis dando prioridade a consultas por contratações similares ou Consulta a contratações de outros órgãos ou Consulta Painel de Preços ou Banco de preços, como AMM Licita, PNCP entre outros.	Membros da PORTARIA Nº 19.902/25
Ação de Contingência:	Setor Responsável:
Revisar os preços encontrados, verificar se tratam-se do mesmo objeto, mostrar os orçamentos ao setor demandante e a área técnica para ver se são compatíveis.	Membros da PORTARIA Nº 19.902/25

**RISCO 3:** Indisponibilidade financeira

**FASE DE ANÁLISE:** Planejamento da Contratação

Probabilidade	Grau de Risco/Probabilidade Baixo
---------------	--------------------------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Obras

Impacto:	Grau de Risco/Impacto Alto
----------	-------------------------------

**DANO:** A não contratação do serviço licitado; sofrer sanções e pagamento de multas e juros;

Ação Preventiva:	Setor Responsável:
Planejamento financeiro para as contratações	Secretaria de Finanças
Ação de Contingência:	Setor Responsável:
Programação de planejamento financeiro	Secretaria de Finanças

**RISCO 4** - Documentação de habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal, social e trabalhista forjada e/ou inidônea

**FASE DE ANÁLISE:** Análise da documentação, durante o certame

Probabilidade:	Grau de Risco/Probabilidade Baixo
Impacto:	Grau de Risco/Impacto Alto

**DANO:** Contratação irregular e não atendimento às condições de habilitação exigidas no Art. 62 da Lei 14133/2021.

Ação Preventiva:	Setor Responsável:
Realização de checklist para conferência das documentações de habilitação; realizar diligências para confirmar a veracidade dos atestados e demais documentos de habilitação, quando necessário	Pregoeiro/equipe de apoio ao pregoeiro
Ação de Contingência:	Setor Responsável:
Realizar diligências e, caso constate a fraude ou inidoneidade, aplicar as sanções prevista em lei	Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Obras

**RISCO 5** - Atraso ou a não entrega dos itens solicitados

**FASE DE ANÁLISE:** Fase de execução

Probabilidade:	Grau de Risco/Probabilidade Média
Impacto:	Grau de Risco/Impacto Alto

**DANO:** Não cumprimento das necessidades elencadas na fase de Planejamento da Contratação; atraso nas obras de pavimentação e serviços de tapa buracos , causando insatisfação da população por transtornos que podem ser causados por buracos nas áreas de tráfego de veículos.

Ação Preventiva:	Setor Responsável:
Fiscalização e acompanhamento, desde a solicitação do equipamento até a chegada do mesmo no local de trabalho .	Fiscal do contrato
Ação de Contingência:	Setor Responsável:
Realizar cobranças aos fornecedores, aplicar as sanções prevista em lei	Gestor e Fiscal do Contrato

Ubá, 06 de Novembro de 2025

---

Roseli Aparecida de Souza  
Encarregada de Contratos  
de Materiais e Serviços  
Matrícula 8480-8



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3738-3896-83F0-68B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSELI APARECIDA DE SOUZA (CPF 002.XXX.XXX-60) em 28/11/2025 08:47:46 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/3738-3896-83F0-68B5>

MUNICIPIO DE GUIRATINGA

PROPOSTA 0007

## Proposta

Obra: GUIRATINGA - MT ( MUNICIPIO DE GUIRATINGA)

Produto (CIF)									
Orig	UF	Item	Emb	ICMS	ST	IPi	Out Imp	Prazo	Total/t
CUI	MT	RL - 1C	Granel Truck	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %	30D	R\$ 5.285,00

Quantidade Total de Itens: 1

### Observações da Proposta:

Para as operações de venda de mercadoria, produto ou prestação de serviço interestadual, na condição de contribuinte do ICMS, o cliente deverá comprovar tal condição, nos termos da legislação vigente, sob pena de documento complementar cobrando o diferencial de alíquotas/preço.

Para operações de serviço de transportes intermunicipais/estaduais, frete modalidade FOB, com origem PR, RS e MG, na condição de contribuinte do ICMS, o cliente deverá comprovar tal condição, nos termos da legislação vigente, sob pena de documento complementar cobrando o ICMS devido na operação/preço.

Os preços ora apresentados poderão ser reajustados a qualquer momento, pela superveniência de fatos que causem alteração nas condições originais da proposta, tais como aumento dos insumos, em especial da matéria-prima na fonte produtora - Petrobras.

O nosso corpo técnico permanece sempre a disposição do cliente, para orientação nos serviços executados. A concessão de crédito para vendas a prazo está condicionada à prévia aprovação pelo setor de análise de crédito da Greca Asfaltos.

A estadia, quando devida, será cobrada nos termos do art. 11, §§ 5º e 8º, da Lei nº 11.442/2007, com redação dada pela Lei nº 13.103/2015. O prazo máximo para carga e descarga do veículo de transporte rodoviário de cargas será de 5 (cinco) horas, contadas da chegada do veículo ao endereço de destino, após o qual será devido ao Transportador Autônomo de Carga (TAC) ou à Empresa de Transporte de Cargas (ETC) a importância equivalente a R\$ 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos) por toneladas/hora ou fração, ou outro valor que venha a substituí-lo conforme regulamentação vigente.

Os preços apresentados para Emulsão Asfáltica e Asfaltos Modificados (Cimento Asfáltico de Petróleo Modificado por Polímeros e Cimento Asfáltico de Petróleo Modificado por Adição de Borracha) consideram alíquota de 0% quanto ao IPI, de acordo com a redução prevista para o código TIPI 2713.20.00 e 2715.00.00 constante no Anexo III do Decreto nº 8.950/2016, que alterou a tabela de incidência do imposto sobre produtos industrializados - TIPI.

ESTA PROPOSTA PERMANECERÁ VÁLIDA ATÉ 30/4/2026.

---

Elsandra Souza

Greca Distribuidora de Asfaltos LTDA

Matriz: Av. das Araucárias, 5126 - Araucária/PR

Fone: (41) 2106-8600 - CEP - 83707-754

CNPJ: 02.351.006/0001-39 - INSCR. EST.: 901.54946-00

Processo: 3107/2026

Filial: Rua Bento Gonçalves, 1850 - Esteio/RS

Fone: (51) 3473-5020 - CEP - 93265-350

CNPJ: 02.351.006/0003-09 - INSCR. EST.: 043/0086326

**DTC. 296 - GMA1 - 2026**

**Para: PM DE GUIRATINGA-MT**

Prezado Sr.(a) WANDERSON,

Conforme solicitação, apresentamos proposta de preços dos ligantes asfálticos para o Estado de Mato Grosso:

**1) PREÇO e IMPOSTOS**

PRODUTO	ICMS	A vista por ton.	30 dias por tonelada	Origem do produto
CAP 30/45	0%	R\$ 4.260,00	R\$ 4.280,00	Betim-MG
CAP 50/70	0%	R\$ 4.150,00	R\$ 4.230,00	Betim-MG
EAI - EMULPEN	0%	R\$ 2.500,00	R\$ 2.560,00	Betim-MG
RR1C	0%	R\$ 2.900,00	R\$ 2.930,00	Betim-MG
RR2C	0%	R\$ 3.100,00	R\$ 3.160,00	Betim-MG
RL1C	0%	R\$ 3.000,00	R\$ 3.020,00	Betim-MG
RR2C-E	0%	R\$ 3.430,00	R\$ 3.500,00	Betim-MG
RR1C-E	0%	R\$ 3.200,00	R\$ 3.230,00	Betim-MG
RL1C-E	0%	R\$ 3.500,00	R\$ 3.580,00	Betim-MG
DOPE	0%	R\$ 900,00	R\$ 900,00	Betim-MG
RC1C-E	0%	R\$ 3.760,00	R\$ 3.800,00	Betim-MG

**FOB (free on board)**

Origem: CAP 50/70 CAP 30/45 REGAP, LUBNOR e emulsões asfáltica via fábrica da Stratura Asfaltos em Maracanaú-CE e fábrica da Stratura Asfaltos em Betim-MG.

**Destino:** GUIRATINGA-MT

**1) TRANSPORTE**

LOCAL	Carreta 30 ton.
<b>GUIRATINGA - MT</b>	<b>R\$897,97</b>

de frete mínimo vigente da ANTT.Confirmar os mesmos com o transportador de sua preferência.

**2) CONDIÇÕES DE CARREGAMENTO E ENTREGA**

2.1) Os Produtos estarão disponíveis para carregamento na unidade industrial da Stratura e/ou Refinaria ematé 3 dias após confirmação do pedido.

2.2) O prazo de entrega deve ser confirmado junto ao transportador de sua preferência.

**3) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Conforme tabela de preço.

**STRATURA ASFALTOS LTDA.**

**Matriz**

Rua Hungria, 664, 10º andar, Cj 101, Jardim Europa  
CEP 01455-000 São Paulo SP  
Tel.: (11) 3513-4272

**Centro de Soluções de Engenharia**

Rua Professor Benedito Montenegro, 241, Betel  
CEP 13148-189 Paulínia SP  
Tel.: (19) 3884-9405  
www.stratura.com.br

Central de Atendimento - Vendas  
Rua Hungria, 664, 10º andar, Cj 101, Jardim Europa  
CEP 01455-000 São Paulo SP  
Tel.: (11) 3513-4275

## 6) OBSERVAÇÕES

- 6.1). Para compras a prazo será necessária a aprovação de limite de crédito, conforme procedimentos internos na Stratura. Prazo para cadastramento e análise de crédito: até 72 horas.
- 6.2) Documentos necessários para abertura de crédito: os 2 (dois) últimos balanços, última alteração de contrato social e ficha cadastral simplificada com referências comerciais.
- 6.3). Os preços estão sujeitos a variações em função de: i) oscilações no preço do barril do petróleo no mercado internacional, ii) variações de preços na tabela Petrobras, iii) taxas de câmbio e iv) custos de insumos.
- 6.4). Nas compras interestaduais, será necessária comprovação documental de contribuinte no Estado de destino, para que possa ser aplicado ICMS reduzido.
- 6.5). As entregas estão sujeitas a disponibilidade de cotas nas refinarias da Petrobras.
- 6.6). Caso seja confirmado o interesse em compras além da disponibilidade de saldo de cotas nas refinarias, será cobrado adicional de R\$ 100,00 p/t, sujeito a aprovação pela Petrobras.
- 6.7). Em caso de atraso no pagamento, será cobrado juros de mora de 4,5% a.m. sobre o valor dos títulos.
- 6.8) A confirmação do pedido deve ser feita através de ordem de compra para o e-mail: [eric.rodrigues@stratura.com.br](mailto:eric.rodrigues@stratura.com.br) e [gilberto.santos@stratura.com.br](mailto:gilberto.santos@stratura.com.br)

## 7) Validade da Proposta

31/04/25.

Atenciosamente,

Eric Jhones Rodrigues

Assessor de Negócios

Gerencia de Mercado de Asfaltos

# Relatório Resumido

Relatório gerado em: 08/04/2026 15:23:38  
Quantidade total de registros: 8

## Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento: TONELADA  
Exercício (Ano da Compra): 2025, 2026  
Descrição/Código do Material: (81964-6) EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO EMULSAO ASFALTICA RL-1C\, UTILIZADO EM CONSERVACAO DE RODOVIAS\, PARA APLICACAO\, O PRODUTO PAVIMENTACAO RODOVIARIA\, COMO PROTECAO MECANICA UTILIZAR NAO TEM\, EMBALADO EM A GRANEL

Valor Máximo Unit do Material  
**R\$6855,00**

Média Saneada Global  
**R\$3399,03**

Mediana Valor Unit do Material  
**R\$3979,01**

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Unl. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
PM DE TANGARA DA SERRA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000056/2025	81964-6	EMULSAO ASFALTICA	(81964-6) EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO ..	360	TONELADA	R\$ 2.956,00	02.351.006/0010-20	GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.	10/09/2025
PM DE TAPURAH	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000030/2025	81964-6	EMULSAO ASFALTICA	(81964-6) EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO ..	1600	TONELADA	R\$ 3.775,00	04.420.916/0003-13	EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	25/09/2025
PM DE LUCAS DO RIO VERDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000021/2025	81964-6	EMULSAO ASFALTICA	(81964-6) EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO ..	240	TONELADA	R\$ 3.940,00	07.489.111/0001-52	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI	21/05/2025
SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE AGUAS DO PANTANAL	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000001/2025	81964-6	EMULSAO ASFALTICA	(81964-6) EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO ..	300	TONELADA	R\$ 3.958,02	59.128.553/0031-92	STRATURA ASFALTOS S.A.	03/02/2025
PM DE CONFRESA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000007/2025	81964-6	EMULSAO ASFALTICA	(81964-6) EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO ..	200	TONELADA	R\$ 4.000,00	26.917.005/0009-24	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA	22/08/2025
PM DE ALTO ARAGUAIA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000007/2025	81964-6	EMULSAO ASFALTICA	(81964-6) EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO ..	500	TONELADA	R\$ 4.120,00	05.099.585/0012-15	05099585001215	28/04/2025
PM DE SORRISO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000011/2025	81964-6	EMULSAO ASFALTICA	(81964-6) EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO ..	690	TONELADA	R\$ 4.740,00	07.489.111/0001-52	ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI	06/06/2025
PM DE CAMPO NOVO DO PARECIS	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000016/2025	81964-6	EMULSAO ASFALTICA	(81964-6) EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO ..	400	TONELADA	R\$ 6.855,00	59.128.553/0031-92	STRATURA ASFALTOS S.A.	07/05/2025



**Processo Eletrônico**

**Prefeitura Municipal De Guiratinga**

**Avenida Rotary Internacional, Santa M<sup>a</sup> Bertila, Guiratinga - MT, 78.760-000**

**CNPJ: 03.347.127/0001-70 Telefone:(66) 3431-1441**

---

**Tramitação**

**Data Hora:** 14/04/2026 08:48:01

**Usuário:** WANDERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA/

**Local Origem:** DEP. DE COMPRAS

**Local Destino:** DEP. DE LICITAÇÃO

**Despacho:** TRAMITAÇÃO



**Processo Eletrônico**

**Prefeitura Municipal De Guiratinga**

**Avenida Rotary Internacional, Santa M<sup>a</sup> Bertila, Guiratinga - MT, 78.760-000**

**CNPJ: 03.347.127/0001-70 Telefone:(66) 3431-1441**

---

**Juntada de Documentos**

**Data e Hora:** 22/04/2026 08:41:25

**Usuário:** DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES/

**Local:** DEP. DE LICITAÇÃO

**Qtd. Páginas:** 1

**Página Início:** 100

**Documento:**

**Descrição:** NOTA FISCAL mar26

**PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.**

Av Refinaria Gabriel Passos, 690  
Dist Industrial Paulo Camilo Sul  
BETIM UF : MG  
32669-205  
3135294101

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR  
DA NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAIDA  
Nº 635634  
SERIE 6  
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO.  
3126 0333 0001 6700 9320 5500 6000 6356 3419 2957 4012

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Contra Entrega (Produto Quotado)				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 131267411217663 27/03/2026 09:52:49			
INSCRICAO ESTADUAL 0670556180037		INSCR. ESTADUAL DO SUBST.TRIBUT			CNPJ 33000167/0093-20		
DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO				C.N.P.J./C.P.F. 26917005/0002-58		DATA DA EMISSÃO 27/03/2026	
ENDEREÇO R SAO JUDAS TADEU 288			BAIRRO/DISTRITO DIST. INDUSTRIAL		CEP 32450-000		DATA DA ENTRADA / SAÍDA 27/03/2026
MUNICÍPIO SARZEDO		FONE/FAX		UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL 677959030048		HORA DA SAÍDA 09:51:00
FATURA / DUPLICATA NOVENTA E TRS MIL E QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E TRS CENTAVOS						DATA DE VENCIMENTO	
CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S 114.051,61		VALOR DO I.C.M.S. 0,00		BASE DE CÁLCULO I.C.M.S ST. 0,00		VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 93.522,33
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR TOTAL DO I.P.I 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 93.522,33
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS							
NOME/RAZÃO SOCIAL FMR LOG. E TRANSP. ESPECIAIS LTDA			FRETE P/ CONTA 1-DESTINATRIO	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF MG	C.N.P.J./C.P.F. 10.652.115/0002-03
ENDEREÇO Rua São Judas Tadeu 288			MUNICÍPIO SARZEDO		UF MG		INSCRIÇÃO ESTADUAL 11819990036
QUANTIDADE 0	ESPECIE GRANEL		MARCA	NÚMERO		PESO BRUTO 29.780,000	PESO LÍQUIDO 29.780,000

**DADOS DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS**

COD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IFI
PB71K	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	27132000	051	5101	KG	29.780,000	3,1404408999	93.522,33	114.051,61	0,00	0,00	18,00	0,00

ONU 3257, LIQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA, N.E., A 100OC OU MAIS E ABAIXO DO PFG (INCLUINDO METAIS FUNDIDOS, SAIS FUNDIDOS, ZERO T3 ETC), CLASSE 9, GE III. DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

**DADOS ADICIONAIS**

<p><b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b></p> <p>DIFERIMENTO IMUNIDADE DO IPI - CONF.ART.155, P 30., DA CONST. FED. DE 88, E CONF. INCISO IV, ARTIGO 18 DO DECRETO NO 7.212/2010. . OPERACAO COM PAGAMENTO DO IMPOSTO DIFERIDO NOS TERMOS DO E-PTA-RE NO: 45.000040059-53 DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS I.B.:L250202601935. CERT. ENSAIO:0514/2026/250. TEMP TQ EXPD: 147,80 OC 09:00:00 TQ: 96D . AGENDAMENTO - CANAL CLIENTE: 20377644 CAVALO: GO - RBZ2F03 CARRETA(S): GO - PRT0C84 FC:0; TARA: 19.980,000 ;PESO BAL.:49.760,000;MOT:EDMILSON RODRIGUES D:CNH:2067456979 1250 MODALIDADE DE VENDA:LCT TIPO DE CONTRATO:LA ORDEM:0225366604 LOCAL DE RETIRADA: REGAP REF GABRIEL PASSOS AV REFINARIA GABRIEL PASSOS 690 DIST INDUSTRIAL PAULO CAMILO SUL BETIM MG CEP.: 32669-205 INSCRICAO ESTADUAL 0670556180037 CNPJ 33000167009320 LOCAL DE ENTREGA: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA RUA SAO JUDAS TADEU 288 288 DIST. INDUSTRIAL SARZEDO MG CEP.: 32450-000 INSCRICAO ESTADUAL 0677959030048 CNPJ 26917005000258</p>	<p><b>RESERVADO AO FISCO</b></p>
--	----------------------------------



**Processo Eletrônico**

**Prefeitura Municipal De Guiratinga**

**Avenida Rotary Internacional, Santa M<sup>a</sup> Bertila, Guiratinga - MT, 78.760-000**

**CNPJ: 03.347.127/0001-70 Telefone:(66) 3431-1441**

---

**Juntada de Documentos**

**Data e Hora:** 22/04/2026 08:41:43

**Usuário:** DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES/

**Local:** DEP. DE LICITAÇÃO

**Qtd. Páginas:** 1

**Página Início:** 102

**Documento:**

**Descrição:** NOTA FISCAL abr26

**PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.**

Av Refinaria Gabriel Passos, 690  
Dist Industrial Paulo Camilo Sul  
BETIM UF : MG  
32669-205  
3135294101

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR  
DA NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAIDA  
Nº 636358  
SERIE 6  
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO.  
3126 0433 0001 6700 9320 5500 6000 6363 5816 5922 6878

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Contra Entrega (Produto Quotado)				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 131267434439868 06/04/2026 09:04:52			
INSCRICAO ESTADUAL 0670556180037		INSCR. ESTADUAL DO SUBST.TRIBUT			CNPJ 33000167/0093-20		
DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO				C.N.P.J./C.P.F. 26917005/0002-58		DATA DA EMISSÃO 06/04/2026	
ENDEREÇO RUA SAO JUDAS TADEU 288			BAIRRO/DISTRITO DIST. INDUSTRIAL		CEP 32450-000	DATA DA ENTRADA / SAÍDA 06/04/2026	
MUNICÍPIO SARZEDO		FONE/FAX	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL 677959030048			HORA DA SAÍDA 09:02:00
FATURA / DUPLICATA CENTO E DEZESSETE MIL , QUINHENTOS E NOVENTA E TRS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS						DATA DE VENCIMENTO	
CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S. 143.406,66		VALOR DO I.C.M.S. 0,00	BASE DE CÁLCULO I.C.M.S. ST. 0,00	VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 117.593,45
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR TOTAL DO I.P.I. 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 117.593,45
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS							
NOME/RAZÃO SOCIAL FMR LOG. E TRANSP. ESPECIAIS LTDA			FRETE P/ CONTA 1-DESTINATRIO	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF MG	C.N.P.J./C.P.F. 10.652.115/0002-03
ENDEREÇO Rua São Judas Tade 288			MUNICÍPIO SARZEDO		UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL 11819990036	
QUANTIDADE 0	ESPECIE GRANEL		MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 30.920,000		PESO LÍQUIDO 30.920,000

**DADOS DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS**

COD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IFI
PB71K	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	27132000	051	5101	KG	30.000,000	3,8031516667	114.094,55	139.139,72	0,00	0,00	18,00	0,00
PB71K	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	27132000	051	5101	KG	920,000	3,8031521739	3.498,90	4.266,94	0,00	0,00	18,00	0,00

ONU 3257, LIQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA, N.E., A 100OC OU MAIS E ABAIXO DO PFG (INCLUINDO METAIS FUNDIDOS, SAIS FUNDIDOS, ZERO T3 ETC), CLASSE 9, GE III. DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

**DADOS ADICIONAIS**

<p><b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b></p> <p>DIFERIMENTO IMUNIDADE DO IPI - CONF.ART.155, P 30., DA CONST. FED. DE 88, E CONF. INCISO IV, ARTIGO 18 DO DECRETO NO 7.212/2010. . OPERACAO COM PAGAMENTO DO IMPOSTO DIFERIDO NOS TERMOS DO E-PTA-RE NO: 45.000040059-53 DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS . OPERACAO COM PAGAMENTO DO IMPOSTO DIFERIDO NOS TERMOS DO E-PTA-RE NO: 45.000040059-53 DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS I.B.:L250202602192. CERT. ENSAIO:0583/2026/250. TEMP TQ EXPD: 147,30 OC 08:00:00 TQ: 96G . AGENDAMENTO - CANAL CLIENTE: 20397611 CAVALO: GO - RBZ2F53 CARRETA(S): GO - NGV3E51 FC:0; TARA: 20.060,000 :PESO BAL:50.980,000:MOT:JOVIANO CANDIDO GARC:CNH:1689043409 I.B.:L250202602192. CERT. ENSAIO:0583/2026/250. TEMP TQ EXPD: 147,30 OC 08:00:00 TQ: 96G . AGENDAMENTO - CANAL CLIENTE: 20397611 CAVALO: GO - RBZ2F53 CARRETA(S): GO - NGV3E51 FC:0; TARA: 20.060,000 :PESO BAL:50.980,000:MOT:JOVIANO CANDIDO GARC:CNH:1689043409 1250</p> <p>MODALIDADE DE VENDA:LCT TIPO DE CONTRATO:LA ORDEM:0225407511 Modal: Rodoviario Processo: 3107/2026</p>	<p><b>RESERVADO AO FISCO</b></p>
---	----------------------------------



**Processo Eletrônico**

**Prefeitura Municipal De Guiratinga**

**Avenida Rotary Internacional, Santa M<sup>a</sup> Bertila, Guiratinga - MT, 78.760-000**

**CNPJ: 03.347.127/0001-70 Telefone:(66) 3431-1441**

---

**Juntada de Documentos**

**Data e Hora:** 22/04/2026 08:59:53

**Usuário:** DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES/

**Local:** DEP. DE LICITAÇÃO

**Qtd. Páginas:** 2

**Página Início:** 104

**Documento:**

**Descrição:** OFICIO 040-2026 - solicitar parecer jurídico - DISBRAL



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Ofício nº 040/2026 – Setor de Licitação

Guiratinga, 22 de abril de 2026.

Ao Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Guiratinga

Prezado Senhor (a),

A Empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 26.917.005/0009-24, solicitou pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2026, cujo o objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, PEDRA BRITADA, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA DE ROMPIMENTO LENTO RL-1C, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS, CONFORME AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, mais especificamente dos seguintes itens:

**1. EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA DE ROMPIMENTO LENTO RL 1C - ITEM 02;**

Conforme alegado pela empresa, em 01 de abril de 2026 foi aplicado reajuste de cerca de 16,11% no preço do CAP 50/70, percentual atípico e significativamente superior às variações ordinárias de mercado, fato que rompeu a equação econômico-financeira originalmente pactuada, tornando a execução contratual excessivamente onerosa à contratada.

Ademais, afirma a requerente que esse aumento verificado em abril de 2026, por sua magnitude e imprevisibilidade prática, ultrapassa a álea ordinária do contrato, impactando diretamente os custos de produção e fornecimento e gerando defasagem significativa entre o preço contratado e o custo real atual, com risco concreto de margens negativas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Por conseguinte, informo que apesar do reajuste solicitado, a proposta da empresa ainda continuará sendo a mais economicamente vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo em vista que o preço será mais vantajoso que aquele ofertado pela empresa classificada em segundo lugar.

Por conseguinte, fora solicitado ao Setor de Compras a pesquisa de preços para aferir acerca da equivalência entre os aumentos solicitados e os valores praticados no mercado, o que foi respondido por meio do Ofício nº 06/2026/DC/SMA/PMG, sendo que os valores são apresentados na tabela abaixo:

ITENS	Unidade	Valor atual da Licitação	Valor do Reequilíbrio solicitado	Valor Final	Valor da média
<b>ITEM 02 – EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA DE ROMPIMENTO LENTO RL 1C.</b>	TNL	R\$ 3.298,00	R\$ 318,92	<b>R\$ 3.616,92</b>	<b>R\$ 4.135,05 (Dentro da média).</b>

Deste modo, encaminho a presente solicitação para o Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Guiratinga, para que elaborem parecer jurídico acerca da possibilidade e deferimento ou indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro protocolado, de acordo com os documentos que seguem em anexo.

**DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES**  
Agente de Contratação/Pregoeiro



## Processo Eletrônico

Prefeitura Municipal De Guiratinga

Avenida Rotary Internacional, Santa M<sup>a</sup> Bertila, Guiratinga - MT, 78.760-000

CNPJ: 03.347.127/0001-70 Telefone:(66) 3431-1441

### Tramitação

**Data Hora:** 22/04/2026 09:00:46

**Usuário:** DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES/

**Local Origem:** DEP. DE LICITAÇÃO

**Local Destino:** DEP. JURÍDICO

**Despacho:** SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

**Despacho Detalhado:** Senhor Assessor,

Em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 53 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, solicitamos de V. S.<sup>a</sup> parecer jurídico referente ao Edital e os seus respectivos anexos, bem como os respectivos procedimentos internos administrativos do certame licitatório do processo em comento



**Processo Eletrônico**

**Prefeitura Municipal De Guiratinga**

**Avenida Rotary Internacional, Santa M<sup>a</sup> Bertila, Guiratinga - MT, 78.760-000**

**CNPJ: 03.347.127/0001-70 Telefone:(66) 3431-1441**

---

**Juntada de Documentos**

**Data e Hora:** 22/04/2026 14:41:26

**Usuário:** LORRAYNNE ALMEIDA DOS SANTOS/

**Local:** DEP. JURÍDICO

**Qtd. Páginas:** 5

**Página Início:** 108

**Documento:**

**Descrição:** Parecer jurídico favorável.



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Departamento Jurídico

**PARECER JURÍDICO Nº 069, DE 22 DE ABRIL DE 2026**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Ata de Registro de Preços – ARP 039/2026

**Referência:** Reequilíbrio de Preços – Aquisição de Emulsão Asfáltica

**Contratado:** DISBRAL -DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA

**Ao Senhor Douglas Correia Pires Neves**

**Agente de Contratação/Pregoeiro**

**I- O OBJETO.**

Trata-se de análise jurídica acerca do requerimento protocolado pela Empresa DISBRAL - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 26.917.005/0009-24, a qual solicita o reequilíbrio econômico-financeiro do item 02 previsto no Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2026 e na Ata de Registro de Preços sob n.º 039/2026.

O objeto da Licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de areia lavada, pedra britada, pedrisco, pó de pedra e emulsão asfáltica catiônica de rompimento lento RL-1C, destinados à execução e obras de infraestrutura, manutenção e conservação de vias públicas, logradouros e demais espaços públicos, atendendo as necessidades da secretaria municipal de obras de Guiratinga;

Em seu requerimento, a empresa aduz que “em 01 de abril de 2026 foi aplicado reajuste de cerca de 16,11% no preço do CAP 50/70, percentual atípico e significativamente superior às variações ordinárias de mercado, afirmando ainda que esse aumento verificado, por sua magnitude e imprevisibilidade prática, ultrapassa a álea ordinária do contrato, impactando diretamente nos custos de produção e fornecimento e gerando defasagem significativa entre o preço contratado e o custo real atual, com risco concreto de margens negativas, sendo necessário o reequilíbrio econômico-financeiro contratual.

Assim, apresentou notas fiscais, outros documentos e uma tabela com os seguintes preços:

Produto	Unidade	Valor da Licitação	Valor solicitado reequilíbrio	Valor Final	Valor da Média
Emulsão Asfáltica Catiônica de Rompimento Lento RL 1C	TNL	R\$ 3.298,00	R\$ 318,92	R\$ 3.616,92 (DENTRO DA MÉDIA)	R\$ 4.135,05

Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila

Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000

Site: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) / E-mail: [setorjuridicogga@outlook.com](mailto:setorjuridicogga@outlook.com)



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Departamento Jurídico

Em seguida, foi realizado uma pesquisa de preço do produto acima especificado, pela Coordenadoria do Departamento de Compras do Município, para parametrizar a proposta da contratada com os preços de mercado, pelo que foram apresentados os seguintes valores para o item 02 – Emulsão Asfáltica Catiônica de Rompimento Lento Tipo RL 1C: ARP Município de Flores de Goiás/GO valor de R\$ 4.386,62 (quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos); ARP município de Ubá/MG valor de R\$ 3.106,66 (três mil, cento e seis reais e sessenta e seis centavos); Greca Asfaltos no valor de R\$ 5.285,00 (cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais); Stratura Asfaltos Ltda. no valor de R\$ 3.917,97 (três mil, novecentos e dezessete reais e noventa e sete centavos) e Mediana Radar TCE/MT valor de R\$ 3.979,01 (três mil, novecentos e setenta e nove reais e um centavo) 4

É a síntese. Passo a opinar.

## II- DO DIREITO

Inicialmente, cabe mencionar que a posição expressa no presente parecer tem caráter meramente opinativo, restringindo-se os aspectos legais, resguardada a conveniência e discricionariedade do gestor público na prática dos atos administrativos.

Quanto ao equilíbrio econômico financeiro, é um mecanismo decorrente de previsão legal contida na própria Constituição, conforme depreende-se no art. 37, XXI:

**Art. 37 [...]**

**XXI** - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Extrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio econômico-financeiro é um mecanismo constitucionalmente garantido, que visa manter as condições efetivas da proposta e a relação de equidade entre as partes do contrato, quando da existência de eventos futuros e incertos que venham a causar desequilíbrio entre as partes.



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Departamento Jurídico

Ademais, a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro também é prevista na Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

**Art. 124.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II-.....

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Neste aspecto, temos que o instituto da “Revisão” nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, que exige, para a sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

O realinhamento de preços é instituto que possui a finalidade de reequilibrar a equação econômico-financeira desde que a alteração tenha sido provocada por álea extraordinária superveniente ao originalmente contratado.

Observando o dispositivo legal retro mencionado, tem-se que o equilíbrio econômico-financeiro baseia-se na teoria da imprevisão, na qual o direito de restabelecimento da equação econômico-financeira entre as partes é condicionado à ocorrência de fato superveniente à apresentação da proposta, que seja imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis que retardam ou impedem a execução do ajustado.

Desse modo, se a proposta de reequilíbrio econômico-financeiro da contratada não estiver abarcada nos requisitos estabelecidos em lei, a Administração não está autorizada a conceder equilíbrio econômico-financeiro, sob pena de aplicação das sanções contidas na lei 14.133/2021.

No caso analisado em tela, conforme requerimento formulado pela contratada solicitando reequilíbrio de preço da Emulsão Asfáltica Catiônica de Rompimento Lento Tipo RL 1C – item 02 do Edital acima especificada, de R\$ 3.298,00 (três mil, duzentos e noventa e oito reais) para R\$ 3.616,92 (três mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos), ficando portanto DENTRO DA MÉDIA de preços pesquisados no mercado, sendo, portanto, possível o município conceder o reequilíbrio nos valores solicitados,



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Departamento Jurídico

Mas ainda, em análise as notas fiscais e demais documentos apresentados pela empresa solicitante, bem como os preços pesquisados no mercado e nos fornecidos pelo Coordenador do Departamento de Compras do Município, sugerimos o DEFIRIMENTO do reequilíbrio do preço da Emulsão Asfáltica Catiônica de Rompimento Lento tipo RL 1C, no valor solicitado pela empresa, qual seja, R\$ 3.616,92 (três mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos), pois o mesmo está dentro do valor da Média de preços pesquisados que é de R\$ 4.135,05 (quatro mil, cento e trinta e cinco reais e cinco centavos).

**III - DA CONCLUSÃO**

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, sopesando os termos da legislação vigente e comprovada e justificada a existência de caso fortuito ou força maior que determinou o aumento dos preços dos insumos utilizados para fabricação do produto, OPINO pelo deferimento ao reequilíbrio econômico-financeiro da Emulsão Asfáltica Catiônica de Rompimento Lento tipo RL 1C no valor solicitado pela empresa, qual seja, R\$ 3.616,92 (três mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos), vez que a empresa juntou notas fiscais e outros documentos que provam o desequilíbrio e ainda, o valor solicitado está dentro da média de preços pesquisados no mercado.

Salvo melhor juízo.  
É o parecer.

Guiratinga, 22 de abril de 2026

**ROGÉRIO ALVES ARCOVERDE**

Assessor Jurídico  
OAB/MT 6.761

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0400 ( America/Manaus)

Última atualização em 22 Abril 2026, 14:39:22

**Status:** Assinado

**Documento:** 069-2026 - Reequilíbrio De Preços - Distribuidora Brasileira De Asfalto Ltda - Emulsão Asfáltica.Pdf

**Número:** 6754397b-21cc-4bfe-b957-fcb23aeb0193



**Data da criação:** 22 Abril 2026, 14:33:13

**Hash do documento original (SHA256):** 848c7e9095b4a24fe9e9cf58654adc9ad9a8fea78775188cc601447d2c6a2235



## Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>ROGÉRIO ALVES ARCOVERDE</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 22/04/2026 14:39:21 Token: 3e0ac15e-2dca-4d22-b853-0c207ecf7b80</p>	<p>Assinatura</p>   ROGÉRIO ALVES ARCOVERDE
<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: 5566996146539</p> <p>E-mail: rogerioarcoverde64@gmail.com</p> <p>Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 45.164.192.250</p> <p>Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/147.0.0.0 Safari/537.36</p>

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 6754397b-21cc-4bfe-b957-fcb23aeb0193, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)



## Processo Eletrônico

Prefeitura Municipal De Guiratinga

Avenida Rotary Internacional, Santa M<sup>a</sup> Bertila, Guiratinga - MT, 78.760-000

CNPJ: 03.347.127/0001-70 Telefone:(66) 3431-1441

### Tramitação

**Data Hora:** 22/04/2026 14:42:17

**Usuário:** LORRAYNNE ALMEIDA DOS SANTOS/

**Local Origem:** DEP. JURÍDICO

**Local Destino:** DEP. DE LICITAÇÃO

**Despacho:** DEVOLUÇÃO

**Despacho Detalhado:** Parecer jurídico favorável.



**Processo Eletrônico**

**Prefeitura Municipal De Guiratinga**

**Avenida Rotary Internacional, Santa M<sup>a</sup> Bertila, Guiratinga - MT, 78.760-000**

**CNPJ: 03.347.127/0001-70 Telefone:(66) 3431-1441**

**Juntada de Documentos**

**Data e Hora:** 23/04/2026 08:26:23

**Usuário:** DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES/

**Local:** DEP. DE LICITAÇÃO

**Qtd. Páginas:** 3

**Página Início:** 115

**Documento:**

**Descrição:** OFÍCIO 041-2026 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - DISBRAL



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fãs nº

Rubrica

Ofício nº 041/2026 – Setor de Licitação

Guiratinga, 23 de abril de 2026.

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico financeiro protocolado pela Empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 26.917.005/0009-24, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2025, cujo o objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, PEDRA BRITADA, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA DE ROMPIMENTO LENTO RL-1C, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS, CONFORME AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Conforme alegado pela empresa, em 01 de abril de 2026 foi aplicado reajuste de cerca de 16,11% no preço do CAP 50/70, percentual atípico e significativamente superior às variações ordinárias de mercado, fato que rompeu a equação econômico-financeira originalmente pactuada, tornando a execução contratual excessivamente onerosa à contratada.

Ademais, afirma a requerente que esse aumento verificado em abril de 2026, por sua magnitude e imprevisibilidade prática, ultrapassa a álea ordinária do contrato, impactando diretamente os custos de produção e fornecimento e gerando defasagem significativa entre o preço contratado e o custo real atual, com risco concreto de margens negativas.

Por conseguinte, apresentou o presente pedido acompanhado das respectivas Notas Fiscais e documentos comprobatórios, solicitando nestes termos:

ITEM	Valor da Licitação	Unidade	Valor Pretendido
ITEM 02 – EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA DE	R\$ 3.298,00	TNL	R\$ 3.616,92



Processo: 3107/2026

Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila  
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000  
Site: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) / E-mail: [licitacaoguiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoguiratinga@hotmail.com)

1

115/117



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Fãs nº

Rubrica

ROMPIMENTO LENTO RL 1C.			
----------------------------	--	--	--

Em ato contínuo, o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal apresentou orçamento realizado no mercado a fim de auferir os valores correspondentes por meio do ofício de nº 06/2026/DC/SMA/PMG, o que resultou nos preços a seguir:

ITEM	UNIDADE	VALOR DA LICITAÇÃO	VALOR COM O REEQUILÍBRIO SOLICITADO	VALOR DA MÉDIA DA PESQUISA DE PREÇOS
ITEM 02 – EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA DE ROMPIMENTO LENTO RL 1C.	TNL	R\$ 3.298,00	R\$ 3.616,92 (Dentro da média).	R\$ 4.135,05

Ademais, o Setor Jurídico da Prefeitura Municipal apresentou parecer Jurídico nº 069 de 22 de março de 2026, manifestando-se favorável ao deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro no percentual solicitado pela empresa no item 02.

Deste modo, **tendo em vista o Ofício nº 06/2026/DC/SMA/PMG do Departamento de Compras, bem como o Parecer Jurídico nº 069 de 22 de abril de 2026, SUGIRO:**

- O reequilíbrio econômico-financeiro nos valores indicados pela Empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA para o item 02.**
- Desta feita, segue-se quadro com indicação dos valores:**

Descrição do Item	Valor da Licitação	Valor do Reequilíbrio econômico-financeiro	Valor Total
-------------------	--------------------	--	-------------



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

Fãs nº

Rubrica

<b>ITEM 02 – EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA DE ROMPIMENTO LENTO RL 1C.</b>	<b>R\$ 3.298,00</b>	<b>R\$ 318,92</b>	<b>R\$ 3.616,92</b>
---	---------------------	-------------------	---------------------

**Douglas Correia Pires Neves**  
**Agente de Contratação/Pregoeiro**

Departamento de  
**Licitações**



Processo: 3107/2026

Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila  
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000  
Site: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) / E-mail: [licitacaoguiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoguiratinga@hotmail.com)

3

117/117